

## **EDITAL Nº 126/2023/UNIBAVE**

Dispõe sobre o **Programa Matrícula Social** para o ingresso e matrícula nos cursos de graduação, modalidade presencial, a serem ofertados pelo Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC), no primeiro semestre letivo de 2024.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Guilherme Valente de Souza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber a todos.

Considerando que devemos criar mais oportunidades de ingresso nos cursos de graduação, principalmente para as pessoas carentes financeiramente, em cumprimento a meta do MEC.

Considerando que os financeiramente carentes, após a matrícula em um curso superior, possuem a expectativa de direito em pleitear uma bolsa de estudo, resolve,

### **1. DO PROGRAMA MATRÍCULA SOCIAL**

**1.1.** O Programa Matrícula Social, tem por objetivo permitir o acesso de pessoas consideradas financeiramente carentes para que possam ter as condições de pleitearem bolsa de estudo.

### **2. A QUEM SE DESTINA**

**2.1.** A pessoas ingressantes em 2024/1 que não efetivaram a matrícula em um curso de graduação.

### **3. DO BENEFÍCIO**

**3.1.** O aluno ingressante deverá pagar R\$ 150,00 no ato da matrícula.

**3.2.** Se contemplado com bolsa, terá a devolução do valor pago descrito no item 3.1.

**3.3.** Se não contemplado com bolsa, o valor pago não será devolvido e o aluno terá duas possibilidades:

- 3.3.1** Continuar o curso mesmo sem ser bolsista e efetuar o pagamento das mensalidades vencidas em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da bolsa, sem cobrança de multa e juros.
- 3.3.2** Após o prazo descrito no item anterior, será cobrado os acréscimos em decorrência do vencimento das parcelas.
- 3.3.3** Desistir do curso, sem nenhum custo, em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da bolsa.

#### **4. CRITÉRIO PARA ACESSAR O BENEFÍCIO**

- 4.1.** Renda *per capita* de até um salário mínimo e meio.
- 4.2.** Ser natural do Estado ou residir nele há mais de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de ingresso no curso de graduação do Unibave.

#### **5. CRITÉRIO PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

- 5.1.** Para manter o benefício da matrícula social o acadêmico deverá participar do processo de concessão de bolsa oferecidos pela instituição, seguindo os prazos estipulados em Edital próprio.

#### **6. DAS VAGAS**

- 6.1.** Serão ofertadas, pelo **PROGRAMA MATRÍCULA SOCIAL**, as vagas autorizadas, na modalidade presencial, descritas no Quadro 1, para os seguintes cursos de graduação:

<b>Curso Titulação</b>	<b>Ato de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento</b>	<b>Vagas</b>
<b>Administração</b> Bacharelado	Portaria Seres/MEC nº 203, de 25/06/2020, no DOU nº 128, Seção 1, de 07/07/2020 – Renovação de Reconhecimento	5
<b>Agronomia</b> Bacharelado	Portaria Seres/MEC nº 947 de 30/08/2021, no DOU nº 165, Seção 1, de 31/08/2021 – Renovação de Reconhecimento	10

<b>Ciências Contábeis</b> Bacharelado	Portaria Seres/MEC nº 203, de 25/06/2020, no DOU nº 128, Seção 1, de 07/07/2020 – Renovação de Reconhecimento	5
<b>Design de Interiores</b> Tecnólogo	Portaria Seres/MEC nº 120, de 29/05/2023, no DOU nº 102, Seção 1, de 30/05/2023 – Reconhecimento de Curso	10
<b>Direito</b> Bacharelado	Portaria Seres/MEC nº 203, de 25/06/2020, no DOU nº 128, Seção 1, de 07/07/2020 – Renovação de Reconhecimento	5
<b>Educação Física</b> Bacharelado	Resolução CAS – UNIBAVE nº 203/2018 – Autorização	10
<b>Educação Física</b> Licenciatura	Portaria Seres/MEC nº 481, de 22/10/2019, no DOU nº 206, Seção 1, de 23/10/2019 – Renovação de Reconhecimento	10
<b>Enfermagem</b> Bacharelado	Portaria Seres/MEC nº 657, de 28/09/2018, no DOU nº 189, Seção 1, de 01/10/2018 – Renovação de Reconhecimento	5
<b>Engenharia de Civil</b> Bacharelado	Portaria Seres/MEC nº 829 de 09/08/2022, no DOU nº 151, Seção 1, de 10/08/2022 -Renovação Reconhecimento	10
<b>Engenharia de Produção</b> Bacharelado	Portaria Seres/MEC nº 949, de 30/08/2021, no DOU nº 165, Seção 1, de 31/08/2021 - Renovação de Reconhecimento	10
<b>Engenharia Mecânica</b> Bacharelado	Resolução CAS/UNIBAVE nº 234/2019 - Autorização	10
<b>Farmácia</b> Bacharelado	Portaria Seres/MEC nº 109, de 04/02/2021, no DOU nº 25, Seção 1, de 05/02/2021 - Renovação de Reconhecimento	5
<b>Medicina Veterinária(*)</b> Bacharelado	Portaria Seres/MEC nº 829 de 09/08/2022, no DOU nº 151, Seção 1, de 10/08/2022 – Renovação de Reconhecimento	5
<b>Pedagogia</b> Licenciatura	Portaria Seres/MEC 150, de 21/06/2023, no DOU nº 117, Seção 1, de 22/06/2023 – Renovação de Reconhecimento	10
<b>Psicologia</b> Bacharelado	Portaria Seres/MEC nº 203, de 25/06/2020, no DOU nº 128, Seção 1, de 07/07/2020 – Renovação de Reconhecimento	5

<b>Sistemas de Informação</b> Bacharelado	Portaria Seres/MEC nº 150, de 21/06/2023, no DOU nº 117, Seção 1, de 22/06/2023 – Renovação de Reconhecimento	5
--	---	---

(\*) As aulas do curso de **Medicina Veterinária - turno integral/diurno** serão ministradas de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino.

**6.2.** Fica prevista a possibilidade de aulas aos sábados para todos os cursos, de acordo com a necessidade ou conforme determinado no Calendário Acadêmico.

## **7. DO PERÍODO, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

As inscrições e matrícula acontecerão presencialmente na Central de Atendimento ao Estudante (Cate) do Unibave, no horário de atendimento da mesma, em Orleans (SC), até 23/02/2024.

## **8. DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO.**

**8.1. Formulário socioeconômico** (ANEXO I) preenchido e assinado pelo candidato ou responsável legal.

**8.2. Comprovação de renda:**

**§1º** Todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos devem apresentar:

**8.2.1.** Declaração de Imposto de Renda de pessoa física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil do exercício 2023 ou comprovante (print de tela) caso seja **ISENTO** tirado do site <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

**§2º** Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro do grupo familiar maiores de 16 anos que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

**8.2.2. Se assalariados:** Três últimos contracheques (recibo de salário) e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>

- 8.2.3. Se trabalhador Autônomo, Renda Informal ou profissional liberal:** Declaração de Rendimentos (ANEXO II) e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>
- 8.2.4. Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:** Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS e Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo III) e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>
- 8.2.5. Se recebedor de Pensão Alimentícia:** Declaração que recebe auxílio e/ou Pensão alimentícia (Anexo III) ou acordo homologado judicialmente;
- 8.2.6. Se Agricultor (Produtor Rural):** Resumo de Movimentação Econômica da Produção Rural emitido pelo site <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Login.aspx?ReturnUrl=%2ftax.net%2fdefault.aspx> e/ou Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver) e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>
- 8.2.7. Se Estagiários:** Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>
- 8.2.8. Se professor ACT:** Três últimas folhas de pagamento ou, caso o contrato seja inferior a três meses, documento que comprove o período do contrato e o valor da remuneração mensal e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>
- 8.2.9. Se desempregado:** Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo IV) e Extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>
- 8.2.10. Se recebedor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento; ou Declaração de recebimento de aluguel (Anexo V);
- 8.2.11. Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:** Declaração de Percepção de Rendimentos (ANEXO VI) emitida pelo Contador da empresa, inscrito no CRC, assinado e carimbado, considerando o valor bruto dos últimos 12 meses, contemplando a retirada de **pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos** neste período, cópia do contrato Social atualizado ou instrumento equivalente, Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) do último exercício e CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais retirado pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/>. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, estadual ou Federal.

**8.3. Comprovante de naturalidade:** aos candidatos que forem naturais de SC, devem apresentar certidão de nascimento legível e em bom estado de conservação.

**8.4. Comprovante de residência:** aos candidatos que não forem naturais de SC, devem apresentar comprovante de residência no estado num período de 5 anos (janeiro ou fevereiro de 2019, janeiro ou fevereiro de 2020, janeiro ou fevereiro de 2021, janeiro ou fevereiro de 2022 e janeiro ou fevereiro de 2023).

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Durante o processo de matrícula, o candidato ou seu procurador deverá, obrigatoriamente, providenciar a seguinte documentação:

**9.1.** Comprovante de Residência – Atualizado;

**9.2.** Carteira de Identidade;

**9.3.** Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade;

**9.4.** Histórico Escolar do Ensino Médio;

**9.5.** Certificado ou Diploma do Ensino Médio;

**9.6.** Título de Eleitor;

**9.7.** Quitação Eleitoral (última eleição);

**9.8.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**9.9.** Certificado de Reservista (homens);

**9.10.** Comprovante de Vacina contra Rubéola (mulheres);

O candidato menor de 18 anos deverá apresentar a seguinte documentação dos pais (pai ou mãe) ou responsável legal:

**9.11.** Carteira de Identidade;

**9.12.** Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade.

**§1º** Para os alunos que cursam o 3º ano do Ensino Médio nas escolas cuja conclusão está prevista para o período posterior ao da matrícula, será realizada pré-matrícula, que somente será efetivada quando da entrega do comprovante de conclusão do Ensino Médio.

§ 2º Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio, obtidos no exterior, deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.

## 10. DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE

Com base na **RESOLUÇÃO Nº 008/2023/FEBAVE/UNIBAVE**, aprovada pela mantenedora e vigente para o ano de 2024, para obtenção do valor a ser pago semestralmente, o total de créditos das disciplinas selecionadas no ato da Matrícula individual deverá ser multiplicado pelo valor semestral de um crédito.

<b>CURSOS</b>	<b>VALOR SEMESTRAL DE 1 (UM) CRÉDITO</b>
ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO	R\$ 418,98
AGRONOMIA – BACHARELADO	R\$ 605,88
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – BACHARELADO	R\$ 418,98
DESIGN DE INTERIORES – TECNÓLOGO	R\$ 418,98
DIREITO – BACHARELADO	R\$ 526,20
EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO	R\$ 412,98
EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA	R\$ 412,98
ENFERMAGEM – BACHARELADO	R\$ 495,18
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	R\$ 592,98
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – BACHARELADO	R\$ 592,98
ENGENHARIA MECÂNICA – BACHARELADO	R\$ 592,98
FARMÁCIA – BACHARELADO	R\$ 653,94
MEDICINA VETERINÁRIA – BACHARELADO	R\$ 746,28
PEDAGOGIA – LICENCIATURA	R\$ 379,92
PSICOLOGIA – BACHARELADO	R\$ 498,84
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – BACHARELADO	R\$ 418,98

- 10.1.** O valor da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas.
- 10.2.** A primeira parcela da semestralidade tem vencimento no ato da matrícula.
- 10.3.** As demais parcelas da semestralidade terão vencimento no dia 07 dos meses de fevereiro a junho de 2024.

## 11. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

O candidato que já tenha concluído curso superior ou que tenha cursado disciplina em curso superior e pretender solicitar o Aproveitamento de Disciplinas deverá requerer **via Sistema Acadêmico – Central do aluno, até o dia 23/02/2024** apresentando a seguinte documentação:

- 11.1. Histórico Escolar do Curso de Graduação – Original;
- 11.2. Programas das disciplinas, cursadas com aprovação, objeto do pedido de aproveitamento, contendo a ementa, conteúdos programáticos e bibliografia – Original;
- 11.3. Ato oficial de reconhecimento ou autorização do curso;
- 11.4. Sistema de avaliação.

Os valores relativos aos aproveitamentos serão ajustados e devidamente cobrados nas parcelas vincendas.

O Aproveitamento de Disciplinas é regulamentado pela Resolução nº 006/2006.

## 12. DO AJUSTE DA MATRÍCULA

Na hipótese de aproveitamento de disciplinas, o candidato que precisar requerer o ajuste de matrícula, deverá requerer, **via Sistema Acadêmico – Central do Aluno, no período de 09/01/2024 a 08/03/2024.**

Os candidatos interessados deverão realizar os seguintes procedimentos:

- 12.1. Requerer o ajuste de matrícula, no prazo estabelecido;
- 12.2. Respeitar o número mínimo de créditos estabelecido institucionalmente;
- 12.3. Observar a coincidência de horário das disciplinas a serem ajustadas;
- 12.4. Respeitar o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos pelo curso;
- 12.5. Observar a existência de vaga na disciplina a ser ajustada;
- 12.6. Não possuir débito financeiro junto ao Unibave/Febave;
- 12.7. Estar com a matrícula ativa;
- 12.8. Entregar na Central de Atendimento ao Estudante (Cate) todos os documentos solicitados.



### **13. DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

**13.1.** Não será concedido trancamento de matrícula ou de disciplinas ao ingressante do Processo Seletivo pela Valorização do Ensino Médio – Vem Unibave para o primeiro semestre letivo de 2024.

**13.2.** O acadêmico terá até o **dia 23/02/2024** para requerer **via Sistema Acadêmico – Central do Aluno**, o cancelamento da matrícula, recebendo neste caso, 90% (noventa por cento) do valor pago referente a 1ª parcela da semestralidade, conforme consta no contrato de prestação de serviços educacionais, assinado no ato da matrícula.

### **14. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AULAS**

As aulas serão realizadas no Unibave, em Orleans, Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 – Bairro Murialdo.

### **15. DO INÍCIO E HORÁRIO DAS AULAS**

As aulas do primeiro semestre letivo de 2024 iniciarão no dia **26/02/2024**.

**15.1.** As aulas acontecerão nos seguintes horários:

**15.1.1.** Diurno – 8h às 11h40 e 13h às 16h40;

**15.1.2.** Noturno – 18h50 às 22h;

**15.1.3.** Sábado – 9h às 12h10 e 13h10 às 16h20;

**15.2.** Se houver necessidade serão ministradas aulas aos sábados que, conforme calendário acadêmico, são considerados dias letivos no Unibave.

**15.3.** Atividades de laboratório e de estágio poderão ser realizadas em horários distintos dos pré-estabelecidos para cada curso.

### **16. DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES (ENADE)**

O Enade é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o candidato ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do seu curso.

- 16.1.** Fica proibida a participação na colação de grau de aluno irregular com o Enade e com problemas na documentação exigida neste Edital de Matrícula, o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

## **17. DA QUITAÇÃO DE DÉBITOS ANTERIORES E DA ATIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Débitos vencidos do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave) ou de outras mantidas da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave), deverão ser quitados para que se possa realizar a matrícula.

## **18. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 18.1.** Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei nº 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua inscrição e matrícula neste processo seletivo com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.
- 18.2.** Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da inscrição (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Unibave) e coletados indiretamente através do preenchimento de ficha de inscrição ou cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Unibave e divulgação de lista de aprovados ou de excedentes.
- 18.3.** Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições bancárias e para o cumprimento de obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).
- 18.4.** Seus dados pessoais também poderão ser compartilhados com parceiros terceirizados (fornecedores ou subcontratados) que tratem os dados pessoais sob a nossa responsabilidade. Neste caso, garantimos que tais empresas cumprirão os mesmos requisitos de conformidade, ética e segurança que da Unibave. Em decorrência de uma obrigação legal, os seus dados pessoais podem ser compartilhados com autoridades públicas, em especial com o MEC

e com a finalidade de cumprir políticas públicas, realização de estudos por órgão de pesquisa, para exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida, incolumidade física e para o atendimento a interesses legítimos, respeitados em todos os casos os seus direitos individuais enquanto titular.

- 18.5.** No caso de crianças e adolescentes que eventualmente estejam inscritos neste processo seletivo, será necessária a sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de aprovados ou excedentes.
- 18.6.** Durante o processo seletivo e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer dentre outras informações, as seguintes, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a instituição de ensino superior: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).
- 18.7.** Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Unibave serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.
- 18.8.** Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em [privacidade@unibave.net](mailto:privacidade@unibave.net).
- 18.9.** O contrato de prestação de serviço a ser firmado poderá exigir outros consentimentos de dados.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** Eventuais falhas nos registros acadêmicos fornecidos para matrícula não significam concessões e nem geram direitos.

- 
- 19.2.** No período de 21/12/2023 a 03/01/2024, os funcionários do Unibave estarão de férias, portanto, não haverá expediente no Unibave.
- 19.3.** No período de 04/01/2024 a 19/01/2024, o atendimento será realizado, exclusivamente, na Cate - Central de Atendimento ao Estudante, localizada no Unibave, em horário especial, das 14h às 20h.
- 19.4.** O presente Edital tem validade para matrículas referentes ao primeiro semestre letivo de 2024.
- 19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Orleans, 11 de dezembro de 2023.

**Guilherme Valente de Souza**  
Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

### ANEXO I - AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – 2024

<b>Candidato(a):</b> _____ <b>Curso:</b> _____
<b>Nascimento:</b> __/__/__ <b>RG</b> _____ <b>CPF</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____ <b>e-mail:</b> _____

<b>Composição Familiar</b>				
<b>Nome</b>	<b>Parentesc o</b>	<b>Idade</b>	<b>Profissão</b>	<b>Renda</b>
Total de pessoas no grupo familiar: _____			Renda familiar Bruta Total: _____	
			Renda Per Capta: _____	

<b>PARECER</b>
( ) Indeferido ( ) Deferido

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ por não estar em condições de apresentar a DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a), ou profissional liberal ou trabalhador informal ou realizo “Bicos”, exercendo a (s) seguinte (s) atividade (s) :

\_\_\_\_\_, e a média dos meus rendimentos nos últimos 3 (três) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo que venho exercendo essa (s) atividade (s) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem o UNIBAVE designar a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

1ª Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO E/OU PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de (pai, mãe, responsável) \_\_\_\_\_ do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ declaro para fins de comprovação, nos termos do Edital de Seleção para recebimento de Bolsas de Estudo que o Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_ na qualidade de (pai, mãe ou responsável) \_\_\_\_\_ do(a) aluno(a) acima referido, paga a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), referente \_\_\_\_\_ (pensão alimentícia ou auxílio financeiro).

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou inveracidade de informação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem o UNIBAVE designar a averiguar a informação acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável pelo(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pagador(a) do auxílio

CPF:

1ª Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsas de Estudo, que **QUE NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA** desde \_\_\_\_\_. Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem o UNIBAVE designar a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

1ª Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)



### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno(a) \_\_\_\_\_ matriculado no Colégio Unibave, sob as penas da Lei e conforme estabelecido para comprovação nos termos do Edital de Seleção para recebimento de Bolsas de Estudo, que **RECEBO ALUGUEL** do imóvel situado no Município de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pago pelo(a) inquilino(a) o Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF de nº \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsas de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem o UNIBAVE designar a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

CPF:

1ª Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF de nº \_\_\_\_\_, na qualidade de contador (a) inscrito no CRC nº \_\_\_\_\_ e responsável pela contabilidade da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, apresento esta **Declaração de Rendimentos** informando que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ na qualidade de sócio/proprietário da referida empresa, possui um rendimento acumulado dos últimos 12 meses, compreendidos entre \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) proveniente de retirada de pró-labore mensal, acrescido de distribuição de lucros.

Declaro sob penas da Lei, que a afirmação acima é verdadeira.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do sócio/proprietário

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do contador(a)

Assinatura digital  
11/12/2023 14:45 UTC -03:00  
  
Assinado digitalmente por  
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

Assinatura eletrônica  
11/12/2023 14:45 UTC -03:00  
  
CPF: 480.046.009-30  
Pedro Zilli Neto

## ENVELOPE

 Descrição do Envelope - Edital 126\_2023

ID do Envelope : 336356




Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

## ARQUIVO

 Edital 126\_2023.pdf

18 págs. PDF

 Código de Verificação: 39c9cc60-c1d2-4c32-8d5a-ccd205e438e4  
Hash: 310546a76c97718e80b174efb6ddf687ee9fd109277bb512a9d6d6cd8efc1482

## ASSINADO POR

 **GUILHERME VALENTE DE SOUZA** Data e horário: 11/12/2023 às 14:34 • Fuso Horário: UTC -03:00  
Assinado como: Signatário  
Assinatura: Digital

CPF: 071.767.467-37  
Hash: ADF0AC8761F1564D00DF9A81E8D7D76846EC81680

 **Pedro Zilli Neto** Data e horário: 11/12/2023 às 14:45 • Fuso Horário: UTC -03:00  
Assinado como: Signatário  
Assinatura: Eletrônica

E-mail: pedro.zilli@unibave.net  
CPF: 480.046.009-30  
IP: 189.28.184.105  
Geolocalização: -28.7203007, -49.3871002  
Hash: 742bcf639f992af9abb28aac9c2fffee550885274770b4cafcf7378c73610a3f

Assinatura eletrônica  
11/12/2023 14:45 UTC -03:00



CPF: 480.046.009-30  
Pedro Zilli Neto